



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1495, DE 31 DE MARÇO DE 1992.

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo, para execução conjunta de obras de perfuração de um poço profundo neste Município.

Artigo 2º - O valor da contribuição financeira para a referida obra é de Cr\$ 858.595.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito milhões e quinhentos e noventa e noventa e cinco mil cruzeiros) que onerará o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento Programa da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente através de terceiros, mediante licitação.


Artigo 4º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar, no valor de Cr\$ 858.595.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito milhões e quinhentos e noventa e cinco mil cruzeiros) junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Para abertura do crédito autorizado neste artigo serão utilizados recursos financeiros do convênio de que trata o Artigo 1º desta lei, na forma do Artigo 2º.

Artigo 5º - Fica, também, autorizado o Prefeito Municipal a ADITAR o CONVÊNIO de que trata esta lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 31 DE MARÇO DE 1992

  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 31 de março de 1992.

  
GABRIEL GAGLIARDI  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO